

ATO EXECUTIVO Nº 96/2015

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Resolução CEPE nº 076/2015, que estabeleceu o Calendário das Atividades de Ensino dos Cursos de Graduação para o ano letivo de 2016, e Considerando a necessidade de se estabelecer um calendário administrativo anual,

RESOLVE:

Art. 1º Não haverá atividades administrativas na Universidade, exceto nos Departamentos, Órgãos e Seções que, a critério de seus responsáveis, não possam sofrer solução de continuidade, nos seguintes dias do ano de 2016:

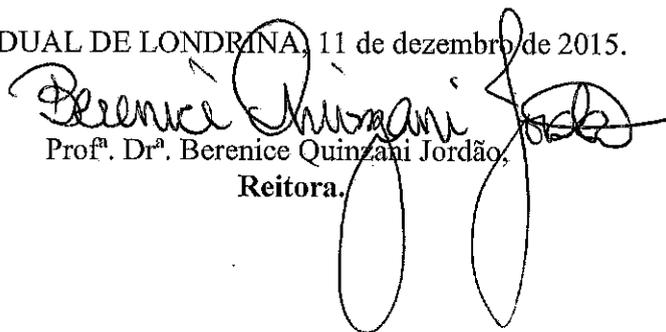
Janeiro	01	Confraternização Universal (Feriado)
	02 - 06	Recesso
Fevereiro	08	Recesso
	09	Carnaval (Feriado)
	10	Cinzas (Recesso)
Março	25	Sexta Feira Santa (Feriado)
	26 - sábado	Recesso
	27 - domingo	Páscoa (Feriado)
Abril	21	Tiradentes (Feriado)
Maio	01 - domingo	Dia do Trabalho (Feriado)
	26	Corpus Christi (Feriado)
Junho	03	Padroeiro do Município de Londrina (Feriado)
	04 - sábado	Recesso
Setembro	07	Independência do Brasil (Feriado)
Outubro	12	Nossa Senhora Aparecida (Feriado)
	15 - sábado	Dia do Professor (Recesso)
	28	Dia do Funcionário Público (Recesso)
	29 - sábado	recesso
Novembro	02	Finados (Feriado)
	15	Proclamação da República (Feriado)
	20 - domingo	Consciência Negra
Dezembro	10 - sábado	Aniversário do Município de Londrina (Feriado)
	19	Emancipação Política do Paraná (Feriado)
	23 - 31	Recesso
	25 - domingo	Natal (Feriado)



ATO EXECUTIVO Nº 96/2015

- Art. 2º Aos titulares das unidades nas quais existam setores que não podem interromper suas atividades, será facultado elaborar escala de revezamento ou convocar todo o pessoal lotado no respectivo setor.
- Art. 3º Ficam autorizados aos titulares das unidades a fixar escalas para posterior compensação das horas trabalhadas nos períodos de recessos estabelecidos neste Ato Executivo.
- Parágrafo Único – A compensação a que se refere o caput deste artigo deverá ser realizada no mês em curso, ou no mês imediatamente subsequente ao da realização do recesso, exceto no caso do recesso de final de ano que deverá ser observado o disposto na Instrução de Serviço PRORH nº 001/2007.
- Art. 4º Conforme a Resolução CA nº 174/2006, o recesso de final de ano compreende o período entre o dia 23 de dezembro de um ano e o dia 06 de janeiro do ano seguinte, entendendo-se para fins deste calendário o período de 23 de dezembro de 2015 a 06 de janeiro de 2016.
- Art. 5º O presente Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 11 de dezembro de 2015.



Prof.ª Dr.ª Berenice Quinzani Jordão,
Reitora.